

Processo nº 03958-1.2013.001

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda

Referência: Recursos Administrativos e Contrarrazões

RECORRENTE: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Concorrência nº 001/2015

DECISÃO

Tratam-se de recursos interpostos pelas empresas BCA PROPAGANDA LTDA e CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, participantes da Concorrência nº 001/2015, contra a decisão da CPL de julgamento das propostas de preços.

A licitação possui dois objetivos primordiais: assegurar a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração e propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Público. E, para tanto, rege-se pelos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e dos que lhes são correlatos. O relatório da CPL, de fls. 1656/1658, foi pautada no julgamento objetivo e na vinculação ao instrumento convocatório e, sobre o tema, o renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles leciona: Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo, Malheiros, 2000, pp. 256/257)

Pelo exposto, acolho integralmente o relatório exarado pela CPL, de fls. 1656/1658, que incorporo como fundamento de decisão, E DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela empresa BCA PROPAGANDA LTDA, e INTEGRAL PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela empresa CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

Desse modo, ficam classificadas as seguintes empresas: CLORUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, em 1º lugar; BCA PROPAGANDA LTDA, em 2º lugar; SIX PROPAGANDA LTDA, em 3º lugar; TAL – PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA, em 4º lugar; e LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, em 5º lugar.

Por derradeiro, ficam as empresas classificadas convocadas para a 4ª sessão pública do certame, que ocorrerá em 14 de junho de 2016, às 10 horas, no 1º andar, Pleno Desembargador Gerson Omena, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Sala 12, Centro, Maceió/AL, Anexo II ao Prédio Sede deste Tribunal.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 06 de junho de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'W' followed by 'LDF' and a date '06/06'.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas